

MÓDULO 5: CONTRATAÇÕES POR LICITAÇÃO

CAPÍTULO 3: IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

ANEXOS: 1 - Fluxo dos Subprocessos da Impugnação e Esclarecimentos
2 - Divulgação
3 - Regras da Impugnação e Esclarecimentos

1 ATRIBUTOS DOS SUBPROCESSOS

1.1 Objetivo: Realizar análise e responder impugnação nos processos licitatórios dos Correios (Pregão Correios e Licitação Correios).

1.2 Abrangência: Processos licitatórios.

1.3 Gestores: Pregoeiros e Licitadores.

1.4 Fornecedores: Licitantes, área requisitante ou centralizadora de demanda, áreas de compras e jurídica.

1.5 Clientes: Licitantes.

1.6 Periodicidade: A qualquer tempo.

1.7 Duração: Variável.

2 DESCRIÇÃO DOS SUBPROCESSOS

2.1 Procedimentos do Pregoeiro e do Licitador relativos à impugnação

2.1.1 Receber o pedido de impugnação, conforme prazo legalmente previsto.

NOTA: Se a impugnação for apresentada fora do prazo legalmente previsto, será tratada como mera peça informativa.

2.1.2 Analisar o pedido de impugnação.

2.1.3 Solicitar análise técnica e/ou jurídica, se for o caso.

2.1.4 Responder a impugnação, dentro do prazo legalmente previsto.

2.1.4.1 Suspender o certame, se não for observado o prazo legalmente previsto para resposta.

2.1.4.2 Reagendar o certame, quando a resposta ocorrer logo após o término do prazo legalmente previsto.

2.1.5 Adotar os seguintes procedimentos:

- a) se a impugnação for improcedente, prosseguir com o certame;
- b) se for procedente, ajustar o edital e suspender o certame:

I - se houver necessidade de nova análise jurídica, submeter o edital para chancela jurídica.

II - se não houver necessidade de nova análise jurídica, reagendar o certame.

2.1.6 Reabrir o prazo inicialmente estabelecido para o certame, quando o ajuste no edital afetar a formulação das propostas.

2.2 Procedimentos do Pregoeiro relativos ao pedido de esclarecimento

2.2.1 Receber o pedido de esclarecimento/questionamento, conforme prazo legalmente previsto.

NOTA: Se o pedido de esclarecimento/questionamento for apresentado fora do prazo legalmente previsto, será tratado como mera peça informativa.

2.2.2 Analisar o pedido de esclarecimento/questionamento.

2.2.3 Solicitar análise técnica e/ou jurídica, se for o caso.

2.2.4 Responder o pedido de esclarecimento/questionamento:

- a) se for improcedente, prosseguir com o certame;
- b) se for procedente, ajustar o edital:

I - se afetar a formulação das propostas, submeter o edital à área jurídica para nova chancela;

II - se não afetar a formulação das propostas, ajustar o edital e prosseguir com o certame.

2.2.5 Reabrir o prazo inicialmente estabelecido para o certame, quando o ajuste no edital afetar a formulação das propostas.

* * * * *

ANEXO 2: DIVULGAÇÃO

1 FORMAS E PRAZOS DE DIVULGAÇÃO

1.1 Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos dos Correios serão publicados no Diário Oficial da União e na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do edital:

a) para aquisição de bens:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

II - 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses.

b) para contratação de obras e serviços:

I - 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

II - 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses.

c) no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.

1.2 Os prazos estabelecidos serão contados a partir da última publicação do Edital resumido.

1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3.1 A divulgação conterá referência às alterações efetuadas no edital e menção da data da edição, seção e página da publicação anterior no DOU.

2 CONTEÚDO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO

2.1 Os Avisos de Licitação, da pré-qualificação e dos contratos, a serem publicados na Imprensa Oficial, deverão conter as informações contidas nos modelos na *intranetac*.

3 DIVULGAÇÃO DOS DEMAIS ATOS DA LICITAÇÃO

3.1 O resultado de julgamento das propostas será divulgado da seguinte forma:

a) pregão e licitação correios presenciais: na própria sessão, com registro na Ata;

b) pregão e licitação correios eletrônicos: no sistema eletrônico.

3.2 O resultado de julgamento da habilitação será divulgado da seguinte forma:

a) pregão e licitação correios presenciais: na própria sessão, com registro em Ata;

b) pregão eletrônico: no sistema eletrônico, na sessão pública, com registro na Ata.

3.3 Os atos de homologação, revogação e anulação serão publicados na internet e registrados no sistema ERP.

4 ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIA PARA DIVULGAÇÃO

4.1 As matérias para veiculação no Diário Oficial da União deverão ser encaminhadas pela área de contratação ao órgão de publicidade legal obedecendo às normas padronizadas por este órgão quanto à formatação, envio e prazos, conforme modelos da *intranet*.

NOTA: A Cartilha da Publicação Legal, disponível na *intranet*, detalha a rotina de procedimentos previstos neste manual, relativos à publicação legal de matérias no Diário Oficial da União (D.O.U).

4.2 Os Pregoeiros e os Licitadores deverão acompanhar a publicação de todos os avisos que envolvam os procedimentos licitatórios, juntando cópia ao respectivo processo.

* * * * *

ANEXO 3: REGRAS DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

1 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS NO PREGÃO CORREIOS

1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº. 10.520/2002 e dos Decretos nº. 3.555/00 e nº. 5.450/05, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Presencial ou Eletrônico.

1.2 O pregoeiro decidirá e responderá à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e hora do protocolo de pedido.

1.2.1 No Pregão Correios eletrônico, a impugnação será recebida, preferencialmente, pelo meio eletrônico.

1.3 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório do pregão, devendo protocolar o seu pedido nos seguintes prazos:

a) no Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio físico ou eletrônico;

b) no Pregão Eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

1.3.1 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo meio de publicação em que se deu seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2 IMPUGNAÇÃO NA LICITAÇÃO CORREIOS

2.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 13.303/16, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame.

2.1.1 O licitador julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem que haja prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, por qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica.

2.2 Na Licitação Correios eletrônica, a impugnação deverá ser apresentada, preferencialmente, pelo meio eletrônico.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3 GENERALIDADES

3.1 Na contagem dos prazos relativos às impugnações, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.1.1 Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na unidade dos Correios responsável pelo processamento da impugnação.

3.2 Na impossibilidade de decidir e responder a impugnação no prazo previsto neste Anexo, o pregoeiro ou licitador deverá adiar a data de abertura da licitação.

3.3 No Pregão Correios ou na Licitação Correios, na forma eletrônica, a comunicação ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico.

* * * * *

Impugnação e Esclarecimento

